

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
PALACIO DOS PIONEIROS
Gabinete do Prefeito

LEI No 548 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar em 30,25% os salários dos Servidores regidos pelo Regime Jurídico Único e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único de acordo com a política salarial do Governo Federal.

ART. 2º:- O reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, será com base nos salários percebidos no mês de janeiro de 1994, autorizado pela Lei Municipal nº 546/94.

ART. 3º:- Os valores dos salários dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Regime Jurídico Único, passam a ser os fixados no Anexo I, II e III que fazem parte integrante desta Lei.

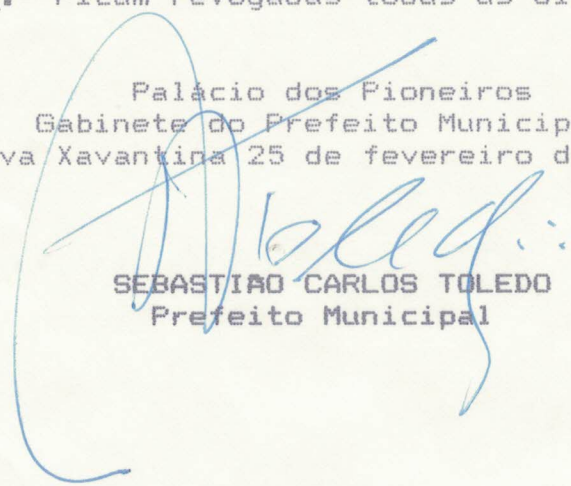
ART. 4º:- Os salários dos Cargos de Direção Superior passam a ser os fixados no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 5º:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 546 de 26 de janeiro de 1994.

ART. 6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

ART. 7º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 25 de fevereiro de 1994



SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
PALACIO DOS PIONEIROS
Gabinete do Prefeito
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO REGIME JURIDICO UNICO
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 1994
LEI No548/94
ANEXO I

CLASSE	VAL.REF.	NIVEL	1	2	3	4	5
I	39.181,56	A	42.829,00	43.099,72	45.058,80	47.017,88	48.976,96
		B	50.936,04	52.895,12	54.854,20	56.813,28	58.772,36
		C	60.731,44	62.690,52	64.649,60	66.608,68	68.567,76
		D	70.526,84	72.485,92	74.445,00	76.404,08	78.158,56
		E	80.322,24	82.281,32	84.240,40	86.199,48	88.158,56
II	78.363,11	A	80.322,24	82.281,32	84.240,40	86.199,48	88.158,56
		B	90.117,64	92.076,72	94.035,80	95.994,88	97.953,96
		C	99.913,04	101.872,12	103.831,20	105.790,28	107.749,36
		D	109.708,44	111.667,52	113.626,60	115.585,68	117.544,76
		E	119.503,84	121.462,92	123.422,00	125.381,08	127.340,16
III	117.544,67	A	119.503,84	121.462,92	123.422,00	125.381,08	127.340,16
		B	129.299,24	131.258,32	133.217,40	135.176,48	137.135,56
		C	139.094,64	141.053,72	143.012,80	144.971,88	146.930,96
		D	148.890,04	150.849,12	152.808,20	154.767,28	156.726,36
		E	158.685,44	160.644,52	162.603,60	164.562,68	166.521,76
IV	156.726,22	A	158.685,44	160.644,52	162.603,60	164.562,68	166.521,76
		B	168.480,84	170.439,92	172.399,00	174.358,08	176.317,16
		C	178.276,24	180.235,32	182.194,40	184.153,48	186.112,56
		D	188.071,64	190.030,72	191.989,80	193.948,88	195.907,96
		E	197.867,04	199.826,12	201.785,20	203.744,28	205.703,36
V	195.907,78	A	197.867,04	199.826,12	201.785,20	203.744,28	205.703,36
		B	207.662,44	209.621,52	211.580,60	213.539,68	215.498,76
		C	217.457,84	219.416,92	221.376,00	223.335,08	225.294,16
		D	227.253,24	229.212,32	231.171,40	233.130,48	235.089,56
		E	237.048,64	239.007,72	240.966,80	242.925,88	244.884,96
VI	235.089,32	A	244.884,73	254.680,13	264.475,53	274.270,93	284.066,33
		B	293.861,73	303.657,13	313.452,53	323.247,93	333.043,33
		C	342.838,73	352.634,13	362.429,53	372.224,93	382.020,33
		D	391.815,73	401.611,13	411.406,53	421.201,93	430.997,33
		E	440.792,73	450.588,13	460.383,53	470.178,93	479.974,33

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
PALACIO DOS PIONEIROS
Gabinete do Prefeito

TABELA SALARIAL DOS ORGAOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 1994
LEI Nº 548/94

ANEXO II

CARGO	NIVEL	VALOR
Secretário Municipal	CDS/1	385.461,00
Assessor Jurídico	CDS/2	342.632,00

ANEXO III

CARGO	NIVEL	VALOR
Chefe de Divisão	CDI/1	214.145,00


SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal